



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

PB – PROJETO BÁSICO

IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

1. DADOS BÁSICOS

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução da reforma do Ginásio Beira Campo, no Município de Sarandi/RS. Emenda Parlamentar 202530770005.

1.2. Valor Total Orçado

R\$ 200.323,35

1.3. Local

Ginásio Beira Campo, Município de Sarandi/RS.

1.4. Prazo de Execução

180 (cento e oitenta) dias.

1.5. Secretaria Demandante e Secretário Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL	SECRETÁRIO(A) / COORDENADOR(A)
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	IVANA CESCÓN TRAMONTINA

1.6. Dados do Responsável Técnico pelo Projeto Básico

- **Nome:** Junior Valmor De Carli
- **Formação:** Arquiteto e Urbanista
- **Registro Profissional:** CAU/RS A56278-5

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da reforma do Ginásio Beira Campo, compreendendo serviços de recuperação e substituição de cobertura metálica, pintura de fachadas e estruturas metálicas, adequações sanitárias, revitalização de ambientes internos e melhorias gerais da edificação existente, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A intervenção contempla reforma da cobertura lateral da quadra esportiva, manutenção da cobertura principal, revitalização da fachada frontal, utilização de caminhão Munck para apoio operacional e reforma completa dos banheiros, incluindo pisos, revestimentos, louças sanitárias, forros, esquadrias e sistema sanitário, visando proporcionar melhores condições de uso, segurança, conservação e funcionalidade da edificação pública.

2.1. Descrição da(s) Solução(ões)

A solução técnica adotada consiste na execução de serviços de engenharia voltados à recuperação estrutural e funcional do Ginásio Beira Campo, mediante utilização de sistemas construtivos convencionais e materiais compatíveis com a estrutura existente.

Na cobertura lateral da quadra será executada remoção de telhas deterioradas, substituição por telhamento metálico em aço/alumínio com espessura mínima de 0,50 mm, instalação de calhas galvanizadas, reforços estruturais metálicos e fixações galvanizadas apropriadas. Na cobertura principal será realizada lavagem com jato de alta pressão, pintura de proteção em superfícies metálicas e substituição de vigas deterioradas em madeira tratada.

A fachada frontal receberá tratamento superficial com fundo selador, textura acrílica e pintura em tinta látex acrílica premium. Nos sanitários serão executados contrapiso autonivelante, assentamento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

porcelanato, revestimentos cerâmicos, instalação de louças sanitárias, mictórios, bancadas em mármore, forro em PVC e adequações do sistema sanitário com implantação de sumidouro pré-moldado.

Todos os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT, especificações da planilha orçamentária e exigências da fiscalização municipal.

2.2. Justificativa e Objetivo da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de recuperação e revitalização do Ginásio Beira Campo, considerando o desgaste natural da edificação e a existência de problemas estruturais, infiltrações, deterioração da cobertura, necessidade de adequação dos sanitários e revitalização geral dos ambientes.

A situação atual compromete a utilização adequada do espaço esportivo e comunitário, afetando diretamente a segurança, funcionalidade e conforto dos usuários. A não execução da reforma poderá ocasionar agravamento das patologias existentes, aumento dos custos futuros de manutenção e restrição do uso do equipamento público pela comunidade.

A contratação tem por objetivo promover melhorias estruturais e funcionais no ginásio, assegurando melhores condições de utilização pela população, maior durabilidade da edificação pública, segurança dos usuários e preservação do patrimônio público municipal.

2.3. Classificação das Obras e/ou Serviços como Comuns ou Especiais

A presente contratação enquadra-se como obra comum de engenharia, considerando que os serviços possuem características padronizadas, metodologia executiva amplamente difundida no mercado e especificações técnicas usuais, permitindo julgamento objetivo das propostas mediante critério de menor preço.

2.4. Justificativas para o Parcelamento ou Não do Objeto

Não será adotado parcelamento do objeto, considerando a interdependência técnica entre os serviços previstos, a necessidade de compatibilização executiva das etapas da reforma e a busca pela eficiência administrativa e operacional da contratação.

A execução integral por única empresa contratada proporciona melhor controle técnico, padronização dos serviços, compatibilidade entre as soluções executivas e redução de riscos relacionados à sobreposição de responsabilidades entre diferentes contratadas, mostrando-se a solução mais vantajosa à Administração Pública.

2.5. Condições sobre Licenciamento Ambiental

A intervenção objeto deste Projeto Básico refere-se à reforma de edificação pública existente, sem ampliação significativa de área construída ou alteração relevante de impacto ambiental, não havendo, em princípio, exigência de licenciamento ambiental específico.

Caso necessário, a Administração poderá solicitar declaração formal de dispensa junto ao órgão ambiental competente.

2.6. Sustentabilidade da Contratação

A contratação observará medidas de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto, incluindo correta destinação dos resíduos da construção civil, utilização racional de materiais, adoção de práticas de segurança do trabalho e priorização de materiais com durabilidade adequada e baixa necessidade de manutenção.

A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis da construção civil.

PROCESSO LICITATÓRIO

3. REGRAS E MODALIDADE DE SELEÇÃO

3.1. Forma de Seleção do Prestador de Serviço/Fornecedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

A seleção da contratada ocorrerá por meio de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, considerando tratar-se de obra de engenharia com quantitativos e especificações técnicas previamente definidos em planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo.

3.2. Participação ou não de Consórcios e Regras

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no edital de licitação.

As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados no âmbito da licitação e da execução contratual, devendo ser indicada empresa líder responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

Cada empresa integrante do consórcio deverá apresentar individualmente os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, podendo os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira serem atendidos conforme as regras específicas previstas no edital.

3.3. Exigência de Garantia de Proposta

Não será exigida garantia de proposta para participação no certame, considerando a natureza e complexidade do objeto, bem como visando ampliar a competitividade e participação de empresas interessadas.

3.4. Critérios de Julgamento para Licitação

O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se a compatibilidade das propostas com as especificações técnicas do objeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Serão desclassificadas propostas que apresentem preços inexequíveis, incompatíveis com os valores de mercado ou em desacordo com as exigências estabelecidas no edital.

3.5. Regras Diversas sobre o Julgamento das Propostas

As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, transporte, tributos, seguros, despesas administrativas, taxas e demais custos incidentes.

Poderão ser realizadas diligências para verificação da exequibilidade das propostas, composição de custos unitários, compatibilidade dos quantitativos e autenticidade das informações apresentadas pelas licitantes.

Serão passíveis de diligência ou desclassificação propostas que apresentem indícios de jogo de planilha, caracterizados por sobrepreço relevante em itens específicos compensados por descontos artificiais em outros itens da planilha orçamentária.

3.6. Critérios de Aceitabilidade Global e Unitário de Preços

Serão considerados aceitáveis os preços globais e unitários que se mostrarem compatíveis com os valores estimados pela Administração, elaborados com base em referências oficiais de custos, tais como SINAPI, SICRO, composições próprias e cotações de mercado.

A análise de aceitabilidade observará tanto o valor global da proposta quanto os preços unitários dos itens relevantes da planilha orçamentária, podendo ser solicitadas justificativas e composições complementares em caso de divergências relevantes.

Serão desclassificadas propostas com preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os quantitativos e especificações do objeto.

3.7. Forma de Adjucação do Objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

A adjudicação do objeto ocorrerá pelo regime GLOBAL, considerando a natureza integrada dos serviços previstos, a necessidade de compatibilização técnica entre as etapas executivas e a busca pela melhor eficiência administrativa e operacional da contratação.

HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Jurídica

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação jurídica será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame. Ressalta-se que, como será permitida a participação de consórcios, deverão ser observadas as regras específicas aplicáveis a esse modelo de empresa, especialmente no que se refere à apresentação do compromisso de constituição, indicação da empresa líder e responsabilidade solidária entre as consorciadas.

4.2. Econômico-Financeira

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação econômico-financeira será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame. Considerando a possibilidade de participação de consórcios, será necessário prever no edital a forma de comprovação conjunta dos índices e capital social, bem como as regras para atendimento dos requisitos mínimos por cada consorciada.

4.3. Fiscal, Social e Trabalhista

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame. No caso de consórcios, cada empresa consorciada deverá comprovar individualmente a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, em conformidade com a legislação vigente.

4.4. Habilitação Técnica

4.4.1. Qualificação Técnica Operacional (Licitante)

4.4.1.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, em nome da empresa licitante, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, que comprove que a empresa está registrada para a execução do objeto licitado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços a serem contratados.

**Empresas não sediadas no Estado do Rio Grande do Sul:*

- para a **FASE DE HABILITAÇÃO**, será aceita a certidão emitida pelo CREA do estado de origem;
- para a **FASE DE CONTRATAÇÃO**, deverá ser apresentado **VISTO** emitido pelo CREA-RS para obras com prazo de execução até 180 dias, ou **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** no CREA-RS para obras com prazo de execução superior a 180 dias.

4.4.1.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando sua atuação como executora de obra(s) ou serviço(s) de engenharia ou arquitetura com características semelhantes, em complexidade e natureza, ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, a descrição do objeto executado, o local e o período de execução. Serão admitidos atestados de forma individual ou cumulativa para fins de atendimento ao quantitativo exigido, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

Descrição	Quantidade	Unidade
Reforma coberto e pintura	303,93	m ²

4.4.2. Qualificação Técnica Profissional (Responsável Técnico)

4.4.2.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades técnicas previstas no objeto da contratação.

**Profissionais não registrados no Estado do Rio Grande do Sul:*

- para a **FASE DE HABILITAÇÃO**, será aceita a certidão emitida pelo CREA do estado de origem;
- para a **FASE DE CONTRATAÇÃO**, deverá ser apresentado **VISTO** emitido pelo CREA-RS.

4.4.2.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a sua atuação como responsável pela execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia ou arquitetura com características semelhantes, em complexidade e natureza, ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, a descrição do objeto executado, o local, o período de execução e a função desempenhada pelo profissional, devendo estar devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)**. Serão admitidos atestados de forma individual ou cumulativa para fins de atendimento ao quantitativo exigido, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

Descrição	Quantidade	Unidade
Reforma coberto e pintura	303,93	m ²

**O(s) profissional(is) que apresentar(em) o(s) atestado(s) e a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá(ão), obrigatoriamente, atuar como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e pela execução dos serviços objeto desta contratação, sendo vedada sua substituição sem a prévia aprovação da Administração e sem a devida comprovação de capacidade técnica equivalente ou superior do profissional substituto.*

4.4.3. Comprovação de Vínculo Técnico

4.4.3.1. A comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa licitante poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, **contrato social** da empresa em que conste o profissional como sócio, ou **contrato de prestação de serviços formalizado**.

**Excepcionalmente:*

- para a **FASE DE HABILITAÇÃO**, será admitida a apresentação de declaração de contratação futura firmada pela licitante, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

- para a **FASE DE CONTRATAÇÃO**, o vínculo deverá estar devidamente formalizado por meio de um dos documentos mencionados anteriormente, sob pena de desclassificação da licitante ou rescisão contratual, conforme o caso.

4.4.4. Comprovação de Qualificação de Pessoal

De forma **OPTATIVA NA FASE DE HABILITAÇÃO**, a empresa licitante poderá apresentar a comprovação de que mantém em seu quadro funcional, no mínimo, 02 (dois) profissionais com vínculo formal ativo, por meio de documentos que evidenciem a regularidade da relação de trabalho, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou contrato de prestação de serviços formalizado.

Os referidos profissionais deverão possuir treinamentos atualizados e vigentes nas seguintes Normas Regulamentadoras:

- NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 35 – Trabalho em Altura.

A comprovação dos treinamentos deverá ser realizada mediante apresentação dos respectivos certificados de capacitação, emitidos por instituição habilitada, dentro do prazo de validade, que deverão acompanhar os documentos comprobatórios do vínculo dos profissionais com a empresa.

ESSA COMPROVAÇÃO É OPTATIVA NA FASE DE HABILITAÇÃO, MAS SERÁ OBRIGATÓRIA NA FASE DE CONTRATAÇÃO, caso não tenha sido apresentada anteriormente. Durante a execução contratual, poderá ser objeto de fiscalização o treinamento de todos os profissionais presentes no canteiro de obras, cabendo à contratada assegurar o cumprimento das exigências de segurança do trabalho.

4.5. Necessidade ou Não de Vistoria

A realização de vistoria prévia será facultativa aos licitantes. Independentemente de sua realização, será obrigatória a apresentação de Declaração de Conhecimento do Local, assinada pelo responsável técnico da empresa. As vistorias, quando solicitadas, deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Engenharia, pelo telefone (54) 3361-5600, e poderão ser acompanhadas por técnico da Administração em datas e horários disponibilizados.

CONTRATAÇÃO

5. REGRAS CONTRATUAIS

5.1. Regime de Execução Contratual

A execução contratual ocorrerá sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, considerando que os quantitativos e serviços encontram-se previamente definidos em planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos que compõem a contratação.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços necessários à perfeita conclusão do objeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, sinalização, segurança do trabalho e demais custos necessários à execução da obra.

5.2. Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes neste Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

A contratada deverá:

- Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislações aplicáveis e orientações da fiscalização municipal;
- Disponibilizar responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra, com emissão da respectiva ART/RRT de execução;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à execução integral dos serviços;
- Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, especialmente NR-06, NR-18 e NR-35;
- Providenciar sinalização e isolamento das áreas em execução;
- Realizar destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- Reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas ou inconformidades identificadas pela fiscalização;
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer incompatibilidade técnica identificada entre projetos, memorial, planilha ou condições executivas da obra.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e previamente aprovados pela fiscalização da Administração.

5.3. Prazos da Execução dos Serviços e Vigência Contratual

O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e interesse da Administração.

Os prazos poderão ser prorrogados em situações devidamente justificadas, especialmente em casos de condições climáticas adversas, alterações de projeto, fatos supervenientes ou situações excepcionais devidamente reconhecidas pela Administração.

5.4. Prazo para Início dos Serviços

A contratada deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.5. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Os serviços serão executados junto ao Ginásio Beira Campo, localizado no Município de Sarandi/RS, conforme projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Os trabalhos deverão ser realizados preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h30min, podendo ocorrer adequações de horários mediante autorização da fiscalização municipal, especialmente em situações que envolvam segurança, logística operacional ou necessidade de compatibilização com atividades desenvolvidas no local.

A contratada será responsável pela organização do canteiro, isolamento das áreas em execução, segurança dos trabalhadores e usuários da edificação, bem como pela manutenção da limpeza e condições adequadas de circulação durante toda a execução contratual.

5.6. Obrigações do Contratante

A definição das obrigações do contratante será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame.

5.7. Obrigações do Contratado

A definição das obrigações do contratado será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame, sendo que as obrigações técnicas e operacionais pertinentes serão incorporadas, quando aplicável, ao tópico "Materiais, Equipamentos e Ferramentas Disponibilizados pelo Contratado".

5.8. Subcontratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

Será admitida a subcontratação parcial de serviços específicos e acessórios da obra, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e que não envolva as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração quanto à execução integral dos serviços, qualidade técnica, cumprimento dos prazos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações contratuais.

A empresa subcontratada deverá possuir qualificação técnica compatível com os serviços executados, podendo a Administração exigir documentação comprobatória sempre que entender necessário. Fica vedada a subcontratação total do objeto contratual.

5.9. Materiais, Equipamentos e Ferramentas Disponibilizados pelo Contratado

Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, andaimes, dispositivos de segurança, transporte, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços previstos neste Projeto Básico.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, atendendo às especificações da planilha orçamentária, memorial descritivo, normas técnicas da ABNT e exigências da fiscalização municipal.

A contratada deverá disponibilizar equipamentos compatíveis com os serviços executados, incluindo caminhão Munck, equipamentos de trabalho em altura, ferramentas adequadas para cobertura metálica, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), além de todos os recursos necessários à segurança e eficiência da execução contratual.

A fiscalização poderá rejeitar materiais, equipamentos ou serviços que apresentem desconformidade técnica, baixa qualidade ou incompatibilidade com as especificações da contratação, cabendo à contratada proceder imediatamente à substituição sem ônus adicional à Administração.

5.10. Matriz de Riscos

ANEXO I

5.11. Exigências de Garantia Contratual e Seguros

5.11.1. Garantia Contratual

Será exigida da contratada a prestação de garantia contratual, exclusivamente na modalidade de seguro-garantia.

O percentual fixado corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, valor considerado adequado para resguardar a Administração em função das características da obra e dos riscos envolvidos.

A apólice deverá ter vigência igual ou superior ao prazo do contrato principal e deverá ser atualizada por meio de endosso emitido pela seguradora sempre que houver prorrogação contratual. O seguro-garantia permanecerá válido mesmo na hipótese de inadimplência do pagamento do prêmio pela contratada.

A apólice deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da homologação da licitação, obrigatoriamente antes da assinatura do contrato.

5.11.2. Garantia Contratual

Será exigida a prestação de garantia adicional sempre que a proposta apresentada pela licitante vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

O valor da garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor da proposta apresentada e o montante equivalente a 85% do orçamento estimado, sem prejuízo da exigência da garantia contratual, prevista no item 5.11.1.

Dessa forma, serão exigidas cumulativamente a garantia contratual (seguro-garantia) e a garantia adicional, garantindo maior segurança à Administração quanto à execução integral do objeto.

5.11.3. Seguros Complementares



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

Não serão exigidos seguros complementares além do seguro-garantia contratual.

5.12. Prazo e Regras de Garantia sobre os Serviços Prestados

A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e perfeito funcionamento dos serviços executados, materiais aplicados e equipamentos instalados, observando os prazos legais previstos na legislação civil, normas técnicas aplicáveis e disposições contratuais.

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos para defeitos estruturais e vícios construtivos relacionados à solidez e segurança da obra, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

Para materiais, equipamentos, esquadrias, revestimentos, pinturas, instalações e demais componentes aplicados, deverão ser observados os prazos mínimos de garantia fornecidos pelos fabricantes, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços.

Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas, vícios ou inconformidades identificadas pela fiscalização municipal, no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

A ocorrência de defeitos ou falhas decorrentes de má execução, utilização inadequada de materiais, inobservância das normas técnicas ou vícios construtivos ensejará responsabilidade integral da contratada, independentemente das garantias fornecidas pelos fabricantes.

5.13. Adequação Orçamentária (Dotações)

P.A.	DOTAÇÃO	R.V.	SUB	C.O
1055	58130-5	2706	035	3110
SECRETARIA MUNICIPAL				
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				

EXECUÇÃO CONTRATUAL

6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Normas Gerais de Fiscalização e Gestão Contratual

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, qualidade dos serviços executados, utilização adequada de materiais e observância das normas de segurança do trabalho.

A fiscalização terá livre acesso ao local da obra, podendo solicitar documentos, relatórios, ensaios, correções, substituição de materiais e adequações técnicas sempre que identificar inconformidades ou situações que comprometam a qualidade e segurança da execução.

A contratada deverá manter responsável técnico habilitado acompanhando os serviços durante toda a execução contratual, garantindo atendimento às determinações da fiscalização e cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

A fiscalização poderá determinar a paralisação parcial ou total dos serviços em caso de risco técnico, descumprimento contratual, utilização de materiais inadequados, ausência de condições de segurança ou execução em desacordo com os documentos técnicos da contratação.

A gestão contratual observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, normas municipais aplicáveis e princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6.2. Critérios de Medição dos Serviços

As medições dos serviços executados serão realizadas conforme os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando rigorosamente os critérios estabelecidos na planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

Somente serão considerados para medição os serviços efetivamente concluídos, executados em conformidade com as especificações técnicas e aceitos pela fiscalização municipal.

As medições deverão ser acompanhadas de boletim de medição, relatório fotográfico, diário de obra e demais documentos comprobatórios eventualmente exigidos pela Administração.

Serviços executados em desconformidade com o projeto, memorial descritivo ou normas técnicas não serão medidos até sua regularização pela contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.3. Periodicidades das Medições e/ou Eventograma

As medições ocorrerão preferencialmente de forma mensal, conforme evolução física da obra e cronograma de execução dos serviços.

Excepcionalmente, poderão ser realizadas medições em periodicidade diversa, desde que devidamente justificadas pela fiscalização e compatíveis com o andamento da execução contratual.

O pagamento ficará condicionado à aprovação das medições pela fiscalização municipal e à apresentação da documentação técnica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigida contratualmente.

6.4. Critérios de Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços ocorrerá em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

O recebimento provisório será realizado após conclusão dos serviços e verificação preliminar das condições de execução, podendo a fiscalização apontar pendências, correções ou ajustes necessários para aceitação definitiva da obra.

O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação da regularização das pendências eventualmente identificadas, verificação do perfeito funcionamento das instalações e constatação de que os serviços foram executados em conformidade com os documentos técnicos, normas aplicáveis e exigências contratuais.

A emissão do recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios construtivos, defeitos ocultos, falhas técnicas ou problemas relacionados à solidez, segurança e qualidade da obra, observados os prazos legais de garantia.

6.5. Estimativas do Valor da Contratação

O valor estimado para execução da reforma do Ginásio Beira Campo foi apurado com base em planilha orçamentária elaborada utilizando referências oficiais do SINAPI, SICRO, composições próprias e cotações de mercado, considerando os quantitativos previstos nos projetos e memorial descritivo.

O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 200.323,35 (duzentos mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL (R\$)
Reforma Ginásio Beira Campo	1326	UST	200.323,35

6.6. Documentos Exigidos para Atestação das Faturas

A atestação das faturas e a liberação dos pagamentos ficarão condicionadas à apresentação dos seguintes documentos, conforme a prática adotada pelo Município:

Documentação Técnica

- Boletim de Medição;
- Relatório de Vistoria;
- Diário de Obras;

Regularidade Trabalhista

- GEFIP/SEFIP/FGTS Digital;
- Guias de recolhimento de FGTS;
- Recibos de Pagamento dos Funcionários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

- Guias de INSS com comprovante de pagamento ou Guia de Recolhimento de Débitos Federais;
- CRF – FGTS (Caixa);
- CND Trabalhista – Justiça do Trabalho.

Regularidade Fiscal

- CND da Receita Municipal;
- CND da Receita Estadual;
- CND da Receita Federal.

Para liberação do primeiro pagamento

- ART/RRT de execução da obra/serviço;
- Comprovante de Inscrição da Obra (CNO);
- Listagem firmada pelo representante legal da contratada contendo o nome, nº da CTPS e a função dos empregados autorizados a atuar na obra, devendo ser informadas ao fiscal quaisquer alterações;
- Comprovação da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Para liberação do último pagamento

- Quando a obra possuir CEI/CNO, o valor equivalente aos 10% finais somente será liberado após a apresentação da Certidão Negativa de Débito do CNO;
- Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

6.7. Forma e Prazo para Pagamento

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, mediante trâmite administrativo interno, que compreende: a verificação do atendimento integral às especificações do objeto contratado; a apresentação da nota fiscal acompanhada da documentação exigida; o ateste do setor demandante quanto à conformidade dos serviços; a liquidação da despesa; e a emissão da ordem de pagamento.

A quitação será efetuada por transferência bancária em conta indicada pela contratada, observados os prazos legais e as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

Nos casos de utilização de recursos vinculados a convênios, será observado o fluxo próprio estabelecido pelo concedente, com registros e movimentações efetuados em conformidade com as plataformas oficiais aplicáveis.

6.8. Reequilíbrio Econômico-Financeiro, Repactuação ou Reajuste

Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Em caso de ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será assegurado ao contratado o direito à recomposição do equilíbrio original. A solicitação deverá ser formalmente apresentada, acompanhada de documentação comprobatória do evento e de seu impacto financeiro, ficando sujeita à análise técnica e jurídica da Administração.

Repactuação

Não se aplica ao presente contrato, por não se tratar de contrato contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

Reajuste

Será admitido o reajuste contratual com base em índice previamente estabelecido no edital e no contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses. O prazo será contado a partir da data-base do orçamento de referência (SINAPI/CAIXA/IBGE) que fundamentou a estimativa de custos da contratação. O índice adotado será o INCC (FGV), por refletir de forma mais precisa a variação dos custos da construção civil, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.9. Penalidades e Sanções

As penalidades e sanções aplicáveis à contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, descumprimento de cláusulas contratuais ou qualquer outra irregularidade serão disciplinadas diretamente no edital de licitação e no contrato, em conformidade com a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

A aplicação de penalidades observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, garantindo à contratada o direito de apresentar justificativas e recursos antes da decisão final da Administração.

ASSINATURAS E AUTORIZAÇÕES

7. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO BÁSICO

Declaro que o presente Projeto Básico foi elaborado de acordo com as diretrizes técnicas, legais e normativas aplicáveis, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes, estando apto para subsidiar as etapas subsequentes do procedimento licitatório e a execução do objeto nele descrito.

Sarandi/RS, 18 de maio de 2026

Junior Valmor De Carli
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS A56278-5
Prefeitura Municipal de Sarandi/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ANEXO I

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Estudos preliminares incorretos ou erros nos projetos	Baixa	Alto	Revisão técnica prévia e conferência detalhada do projeto	Ajustes de projeto com aditivos justificados	Administração
2	Intercorrências no processo licitatório	Média	Médio	Elaboração clara e precisa do edital	Retificação do edital ou republicação do certame	Administração
3	Seleção de empresa sem capacidade de execução	Baixa	Alto	Exigência de habilitação técnica e econômico-financeira	Rescisão contratual e convocação do remanescente	Administração
4	Processo licitatório fracassado, deserto ou contratação insatisfatória	Baixa	Alto	Pesquisa de mercado e edital atrativo	Nova licitação ou contratação emergencial, conforme o caso	Administração
5	Falhas e atrasos na execução	Média	Alto	Fiscalização rigorosa e cronograma detalhado	Aplicação de penalidades, glosa de serviços e substituição de equipe	Contratada
6	Interferências físicas não mapeadas (redes enterradas, fundações antigas etc.)	Baixa	Médio	Levantamento prévio e consultas às concessionárias	Ajustes de projeto e cronograma	Administração
7	Condições climáticas extremas (chuvas intensas, temporais)	Média	Médio	Planejamento de cronograma considerando sazonalidade	Reprogramação de serviços e extensão de prazo, se necessário	Administração/ Contratada
8	Problemas logísticos com fornecimento de insumos	Média	Alto	Seleção de fornecedores confiáveis e planejamento antecipado de compras	Substituição de fornecedores e utilização de estoques	Contratada
9	Atrasos na emissão de ordens de serviço ou liberação de áreas	Baixa	Alto	Planejamento prévio e integração entre setores da Administração	Ajustes no cronograma físico-financeiro	Administração
10	Alterações normativas ou de projeto	Baixa	Alto	Acompanhamento de normas técnicas e definição clara do escopo	Revisão contratual com reequilíbrio econômico-financeiro	Administração
11	Inadimplemento de subcontratados	Baixa	Médio	Seleção criteriosa e acompanhamento da contratada principal	Substituição de subcontratado e execução de garantias	Contratada
12	Furtos ou vandalismo no canteiro de obras	Média	Médio	Adoção de vigilância e controle de acesso	Registro de ocorrência e reposição dos materiais	Contratada
13	Falhas ou indisponibilidade de equipamentos críticos	Média	Médio	Manutenção preventiva e equipamentos reserva	Substituição imediata e ajuste de cronograma	Contratada